

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA

23 DE FEVEREIRO DE 2024 – INÍCIO ÀS 09:00 (SEXTA-FEIRA)

Presidência do Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Procurador de Justiça: DR.

Secretária: VIVIAN LOPES ARAUJO
--

Compareceram os Senhores Desembargadores:
--

Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

AGRAVO REGIMENTAL	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA
PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA

SERÃO JULGADOS, **NO FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA)**, PELA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL, **SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

1 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0803411-62.2023.8.10.0000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA

REQUERENTE:	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DOMINICI
ADVOGADOS:	THARICK SANTOS FERREIRA (OAB/MA N.º 13.526) e DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE (OAB/MA N.º. 5.991)
RELATORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
REVISOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
PROCURADORA:	DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

OBSERVAÇÕES: ¹APÓS A SESSÃO DO DIA 25.08.2023, HOUE UM DESPACHO DESIGNANDO NOVA DATA PARA O JULGAMENTO DESTES AUTOS, TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA RELATORA.

²NA SESSÃO VIRTUAL QUE TEVE INÍCIO NO DIA 28.04.2023, ESTE PROCESSO FOI RETIRADO DE JULGAMENTO POR **DESTACAMENTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**.

SESSÃO DO DIA 09.02.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 26.01.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 24.11.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 10.11.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 25.08.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 14.07.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 23.06.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 09.06.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 26.05.2023: "PROCESSO ADIADO A PEDIDO DOS PATRONOS DO REQUERENTE E,

APÓS SUBMETIDO À APRECIÇÃO DESTE ÓRGÃO COLEGIADO, FOI, POR UNANIMIDADE, DEFERIDO."

PARECER: "[...] Ante ao exposto, manifesta esta Procuradoria de Justiça pelo **CONHECIMENTO e PROVIMENTO** da presente Revisão Criminal, para que esse Egrégio Tribunal de Justiça proceda a absolvição do Requerente do delito do artigo 89 da Lei nº 8.666/93, a que foi condenado, diante da não demonstração nos autos do dolo específico e do dano efetivo ao erário, para a configuração do delito em referência, segundo a jurisprudência supramencionada dos tribunais superiores, e, assim, confirmar a liminar deferida." São Luís (MA), 20 de março de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA.

2 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0813956-94.2023.8.10.0000 – COELHO NETO/MA

REQUERENTE:	ADÃO AGUIAR
ADVOGADOS:	MANUELLE LOURENNA MIRANDA DE ALMEIDA BATISTA (OAB/MA Nº 26.265) e EMANOEL DA SILVA MIRANDA FILHO (OAB/MA Nº 23.931)
RELATORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
REVISOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
PROCURADORA:	DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

OBSERVAÇÃO: APÓS A SESSÃO DO DIA 25.08.2023, HOUE UM DESPACHO DESIGNANDO NOVA DATA PARA O JULGAMENTO DESTES AUTOS, TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA RELATORA.

SESSÃO DO DIA 09.02.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 26.01.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 24.11.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 10.11.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR REVISOR."

SESSÃO DO DIA 25.08.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR REVISOR."

PARECER: "[...] Ante ao exposto, manifesta esta Procuradoria de Justiça pelo **NÃO CONHECIMENTO**. Caso seja outro o entendimento, pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Ação Revisional." São Luís, 12 de julho de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA.

3 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0812711-82.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	FRANKIMAR MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADOS:	HERBET FERREIRA ARAUJO JÚNIOR (OAB/MA N.º 22.246) e MARTA RUCELLY OLIVEIRA BANDEIRA FERREIRA (OAB/MA N.º 14.362)
RELATORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
REVISOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
PROCURADORA:	DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

OBSERVAÇÃO: NA SESSÃO VIRTUAL QUE INICIOU NO DIA 11.12.2023, ESTE PROCESSO FOI RETIRADO DE JULGAMENTO POR **DESTACAMENTO DO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.**

SESSÃO DO DIA 09.02.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

PARECER: "[...] Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal, pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente Revisão Criminal proposta em favor de Frankimar Marques de Oliveira, uma vez que o objeto da presente ação já foi exaustivamente discutido e apreciado em sede de apelação criminal, bem como por inexistir previsão legal para tanto, diante do rol taxativo do artigo 621 do Código de Processo Penal." São Luís (MA), 14 de julho de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

4 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0822973-57.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	ROBERT MADSON DOS SANTOS GUIMARÃES
DEFENSOR PÚBLICO:	BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL
RELATORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
REVISOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
PROCURADORA:	DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

OBSERVAÇÃO: NA SESSÃO VIRTUAL QUE INICIOU NO DIA 11.12.2023, ESTE PROCESSO FOI RETIRADO DE JULGAMENTO POR **DESTACAMENTO DO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.**

SESSÃO DO DIA 09.02.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

PARECER: "[...] Ante ao exposto, manifesta esta Procuradoria de Justiça pelo **CONHECIMENTO e PROCEDÊNCIA** da revisão criminal, para que seja reconhecida a atenuante da menoridade (artigo 65, I do CP) e que, conseqüentemente, seja redimensionada a pena privativa de liberdade aplicada." São Luís, 20 de novembro de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA.

5 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0803929-37.2021.8.10.0060 – TIMON/MA

EMBARGANTE:	RENILDO DOS SANTOS DANTAS
ADVOGADO:	ROQUE FÉLIX ROCHA CAVALCANTE FILHO (OAB/PI Nº 10.950)
EMBARGADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
RELATOR:	Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
REVISORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO

OBSERVAÇÃO: NA SESSÃO VIRTUAL QUE INICIOU NO DIA 11.12.2023, ESTE PROCESSO FOI RETIRADO DE JULGAMENTO POR **DESTACAMENTO DO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA.**

SESSÃO DO DIA 09.02.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE POR INDICAÇÃO DO RELATOR."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** dos presentes Embargos Infringentes, devendo ser mantido o Acórdão de ID nº 20442383, que negou provimento ao Recurso de Apelação e manteve a prisão preventiva de Renildo dos Santos Dantas. É o entendimento." São Luís, 02 de dezembro de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA.

6 – MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0818509-87.2023.8.10.0000 – TIMON/MA

IMPETRANTE:	HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES
ADVOGADO:	HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES (OAB/PI N.º 5.924)
IMPETRADO:	JUIZ DE DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON/MA
RELATOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADORA:	DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

PARECER: "[...] Pelo exposto, manifesta esta Procuradoria de Justiça pela **CONCESSÃO** do presente mandamus impetrado a favor de Hermano de Jesus Basilio Lages." São Luís (MA), 29 de janeiro de 2024. Procuradora de Justiça: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA.

7 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0825688-09.2022.8.10.0000 – SÃO BENTO/MA

REQUERENTE:	ALAILA COSTA TORRES
ADVOGADOS:	PAULO RENATO FONSECA FERREIRA (OAB/MA N.º 10.909) e LEONARDO GUILHERME QUIRINO PINTO DA SILVA TORRES (OAB/MA N.º 11.973)
RELATOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
REVISOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
PROCURADORA:	DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS

PARECER: "[...] Pelo exposto, à luz das cogentes disposições do art. 514 do RITJMA e art. 628 do Código de Processo Penal, assim como pelo não enquadramento em quaisquer das hipóteses de cabimento previstas no art. 621 do CPP, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente Revisão Criminal, caso tal entendimento não seja esposado por este



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL

órgão colegiado, manifesta-se pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente revisão criminal. É o parecer." São Luís, 30 de maio de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 16 de fevereiro de 2024.

Vivian Lopes Araujo
Secretária da Seção de Direito Criminal